



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Romão de Araújo N.º 205 - 1º Andar - Fones: 821-1200 e 821-1365 - Ramal 17  
CEP. 56.750 - C.G.C. 11.358.140/0001-52

LEI Nº 007/89.

**EMENTA:** Abre-Créditos Suplementares para reforçar dotações orçamentárias e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, do Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto um crédito Suplementar na importância de Ncz\$ 361.200,00 (TREZENTOS E SESSENTA E HUM MIL E DUZENTOS CRUZADOS NOVOS), destinados ao reforço de dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

1.1 - CORPO DEL. E SEC. DA CÂMARA

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Ncz\$ 16.500,00

2.1 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Ncz\$ 35.000,00

3.1.3.2. Outros Serv. e Encargos.....Ncz\$ 400,00

2.1.2. - DIVISÃO DE ADM. GERAL

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Ncz\$ 1.800,00

3.1.3.2. Outros Serv. e Encargos.....Ncz\$ 8.800,00

2.2.1 - DIVISÃO T. RENDA E CONTABILIDADE

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Ncz\$ 15.000,00

3.1.2.0. Material de Consumo.....Ncz\$ 4.000,00

3.1.3.2. Outros Serv. e Encargos.....Ncz\$ 6.000,00

3.1.3.1. Remuneração e Serv. Pessoais.....Ncz\$ 2.000,00

2.3.1. - DIVISÃO DE ENSINO DE 1º GRAU

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Ncz\$ 32.000,00

3.1.2.0. Material de Consumo.....Ncz\$ 25.000,00

3.1.3.1. Remuneração e Serv. Pessoais.....Ncz\$ 10.000,00

3.1.3.2. Outros Serv. e Encargos.....Ncz\$ 12.600,00

4.1.2.0. Equipamentos a Mat. Permanente...Ncz\$ 700,00

2.3.2. - DIVISÃO DE ENSINO DO 2º GRAU

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Ncz\$ 3.000,00

3.1.3.1. Remuneração e Serv. Pessoais.....Ncz\$ 5.500,00

C O N T I N U A . . .

*João Batista Martins*  
JOÃO BATISTA MARTINS  
Prefeito



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
Rua José Romão de Araújo N.º 205 - 1º Andar - Fones: 821-1200 e 821-1365 - Ramal 17  
CEP. 56.750 — C.G.C. 11.358.140/0001-52

C O N T I N U A Ç Ã O . . .

2.4.1. - DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Ncz\$	5.600,00
3.1.2.0. Material de Consumo.....Ncz\$	50.000,00
3.1.3.2. Outros Serv. e Encargos.....Ncz\$	27.000,00

2.4.2. - DIV. ASSIST. PREVID. SOCIAL

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Ncz\$	4.400,00
3.2.5.2. Pensionistas.....Ncz\$	1.300,00
3.2.5.9. Outras Transf. a pessoas.....Ncz\$	3.000,00
3.2.8.0. Pasep.....Ncz\$	4.000,00

2.5.1. - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Ncz\$	12.500,00
3.1.2.0. Material de Consumo.....Ncz\$	40.000,00
3.1.3.1. Remuneração Serv. Pessoais.....Ncz\$	5.400,00
3.1.3.2. Outras Serv. e Encargos.....Ncz\$	19.500,00

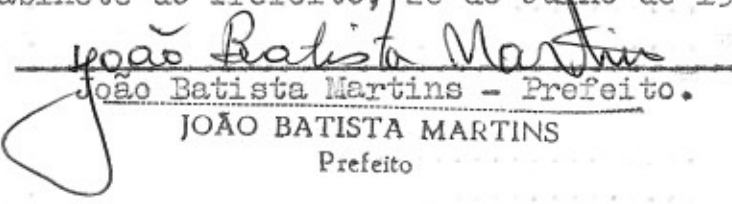
2.5.2. - DIVISÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS

4.1.1.0. Obras e Instalações.....Ncz\$	10.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....NCZ\$</b>	<b>361.200,00</b>

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta dos recursos a que se refere o art. 43 da Lei 4.320/64, serão indicados por ocasião dos respectivos decretos de acordo com o que dispõe o art. 46 do referenciado diploma legal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Julho de 1989.

  
João Batista Martins - Prefeito.

JOÃO BATISTA MARTINS  
Prefeito



11.358.140/0001-52

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Rua José Romão de Araújo, 205

CEP 56.750

Santa Terezinha — PE